

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°058/14-CD-FUTSAL-UNIVERSITARIA

Denunciados: Renan de Souza Fernandes - Atleta da Equipe AD

Universitária

Enquadramento: Art. 250, \$1°, I do CBJD

Denunciados: Tiago Lock Silveira - Técnico da Equipe AD

Universitária

Enquadramento: Art. 258 do CBJD

Denunciados: Marlon Felizardo dos Santos - Atleta da Equipe AD

Universitária

Enquadramento: Art. 258 do CBJD

Denunciados: Evandro Borges - Atleta da Equipe AD Universitária

Enquadramento: Art. 254-A, §1°, II e § 4° do CBJD

Denunciados: Luis Henrique Elias Mouro - Atleta da Equipe AD

Universitária

Enquadramento: Art. 250 do CBJD

Denunciados: Aislan Brunato de Souza - Atleta da Equipe AD

Universitária

Enquadramento: Art. 250 do CBJD

Denunciados: Leonardo Jacob Cardoso May - Atleta da Equipe AD

Universitária

Enquadramento: Art. 258 do CBJD

Data: 15.09.2014

Horário: 19h

Relator: Carlos Frederico Braga Curi

DECISÃO:

Renan de Souza Fernandes - Atleta da Equipe AD Universitária: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 250, §1°, I do CBJD.

Tiago Lock Silveira - Técnico da Equipe AD Universitária: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 258 do CBJD.

Marlon Felizardo dos Santos - Atleta da Equipe AD Universitária: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado, a pena um jogo de suspensão, fulcro no Art. 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

Evandro Borges - Atleta da Equipe AD Universitária: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de dois jogos de suspensão, fulcro no Art. 254-A, §1°, II e § 4° do CBJD.

Luis Henrique Elias Mouro - Atleta da Equipe AD Universitária: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 254 do CBJD.

Aislan Brunato de Souza - Atleta da Equipe AD Universitária: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para por maioria aplicar ao denunciado, a pena de dois jogos de suspensão, fulcro no Art. 254-A do CBJD.

Leonardo Jacob Cardoso May - Atleta da Equipe AD Universitária: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado, a pena um jogo de suspensão, fulcro no Art. 258 do CBJD.

Encerrada a sessão às 19h20 R.P.I.

Florianópolis, 15 de setembro de 2014.

Rafael Areão da Silva Franzoni **PRESIDENTE DA CD FUTSAL**